

**Processo nº** 15.270-6/2010  
**Interessado** LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de Julgamento** 27-11-2012 - Segunda Câmara

**ACÓRDÃO Nº 350/2012 - SC**

**Ementa:** ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **15.270-6/2010**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 4.289/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** os **Atos nºs 640/2010/C.MAG**, de fl. 43-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 1º-6-2010, págs. 71 e 72, e **465/2012/C.MAG**, de fl. 118-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônica, de 27-6-2012, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que retificou, em parte, o primeiro, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**, com proventos integrais, no cargo de Desembargador, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos dos artigos 40, III, “a” e 93, VI da Constituição Federal, c/c os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140 da Constituição Estadual, artigos 63 e 65, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 35/1979, artigos 197, 213 e 215 da Lei nº 4.964/1985, artigo 219, II da Lei Complementar nº 04/1990, Lei Complementar nº 242/2006, Lei Complementar nº 302/2008, c/c o artigo 37, XI da Constituição Federal e Mandado de Segurança nº 27665-7-DF, a partir de 31-5-2010, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado à fl. 141-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros **VALTER ALBANO** e **SÉRGIO RICARDO**.



**Processo nº** 15.270-6/2010  
**Interessado** LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS  
**Sessão de Julgamento** 27-11-2012 - Segunda Câmara

**ACÓRDÃO Nº 350/2012 - SC**

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Relator  
Presidente da Segunda Câmara

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador Geral de Contas Substituto

MOC